



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

T. J.
Fls. 14
7

CÓPIA

PORTARIA n. 307/2013-PRES

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO os termos do art.8º, § 6º, da Resolução n. 125 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento adequado dos Conflitos de Interesses no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n. 09/2012/TP, que disciplina a instalação das Centrais e Centros Judiciários pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a proposição apresentada pelo Juiz de Direito da Vara Especializada do Meio Ambiente de Cuiabá;

CONSIDERANDO a Manifestação n. 04/2013-JCoor formulada pelo Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos,

Obs: Emitido ao DJE, pelo Departamento Aux. de Pes



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania em Matéria Ambiental, do Juizado Volante Ambiental (JUVAM) e da Vara Especializada do Meio Ambiente de Cuiabá.

Art. 2º - A Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos indicará o Juiz de Direito que ficará responsável pela Coordenação do referido Centro.

Art. 3º - O início das atividades do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania em Matéria Ambiental, será em 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 4 de junho de 2013.

Assinatura manuscrita em tinta preta, apresentando uma letra cursiva e fluida.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**
Presidente do Tribunal de Justiça